



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1109 DE 18 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar -
mar Contrato de Cessão de Uso com MARCIO FER-
NANDO.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da
Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Ces-
são de Uso com MARCIO FERNANDO DE OLIVEIRA, para uma área de terra me-
dindo 183,60m² na quadra G, no lote 08, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, ,
prorrogado conforme interesse das partes, apresentando as seguintes confrontações.

- AO NORTE: com lote 09, medindo 18,00 m
- AO SUL: com propr. Vitor Lindem, medindo 18,00 m
- AO LESTE: com lotes 06 e 07, medindo 12,00 m
- AO OESTE: com a rua nº05, medindo 8,40 m.

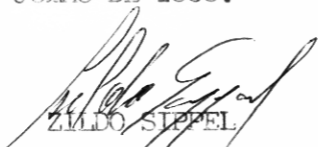
ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de 12 meses tendo obri-
gatoriamente fossa e sumidouro, conforme Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - O presente contrato destina-se a residência de MARCIO FERNANDO DE OLI-
VEIRA.


ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 1996.


ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE